

EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NOS AMBIENTES PRISIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lucas Paulo Golin Xavier do Nascimento ¹

Jean Lucas da Silva Queiroz ²

David da Silva Pereira ³

RESUMO

Este trabalho tem como escopo refletir sobre como a educação, nos ambientes prisionais, pode promover e ser um dos veículos de ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. Em vista a problemática em que estão inseridas as unidades prisionais (lugares de constante vigilância e punição), faz-se necessário demonstrar como a atuação docente, nesses ambientes, tende a propiciar indivíduos críticos e preparados para voltar à sociedade de maneira ativa e cidadã. A educação é um direito previsto em lei e deve ser ofertada em todo em qualquer ambiente, independente das condições sociais ou motivos pelos quais os indivíduos se encontram privados de liberdade. Diante dos documentos orientadores para a educação nas prisões do estado de São Paulo e do ensino da Educação de Jovens e Adultos ofertado em tais ambientes, emprega-se a análise documental e a revisão bibliográfica, que possibilitam o aprofundamento e a discussão entre os autores, de forma que se possa analisar como o ensino é disposto e como o mesmo pode ser um veículo de ressocialização. Diante dos dados coletados, verifica-se que as práticas docentes, assim como o ensino nas prisões, devem estar alinhados à uma perspectiva emancipadora dos indivíduos privados de liberdade, para que funcionem como parte desse processo de ressocialização decisivamente

Palavras-chave: Educação, Ressocialização, Docência, Ensino, Sociedade.

INTRODUÇÃO

Diante da realidade prisional no Estado de São Paulo, observa-se a oferta da modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) para os indivíduos privados de liberdade. A modalidade EJA abrange desde o ensino primário até o término do Ensino Médio, onde vários alunos

¹ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza (PPGEN) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR. Licenciado em Filosofia (Fac. João Paulo II, 2013). Professor do SESI-Mirandópolis e da Secretaria de Estado da Educação, SP. E-mail: lucas.2023@alunos.utfpr.edu.br.

² Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR. Licenciado em Física (Centro Univ. Campos de Andrade, 2017). Professor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, PR. E-mail: jeanqueiroz@alunos.utfpr.edu.br.

³ Doutor em Ciência Política, Mestre em Educação e em Geografia Humana. Professor da Licenciatura em Matemática e Membro permanente do PPGEN Multicampi UTFPR - Campus Cornélio. Procópio e Londrina, Paraná, Brasil – davidpereira@utfpr.edu.br.

privados de liberdade possuem contato com a escola e terminam seus estudos dentro das unidades prisionais.

A educação é um direito inalienável de todo e qualquer indivíduo, sendo garantida por lei dentro das unidades prisionais, como forma de ressocialização dentro de tais ambientes. Segundo Foucault (2014), em seu livro *Vigiar e Punir: O nascimento das prisões*, as prisões cumprem um papel regulador sobre a vida e os corpos dos indivíduos que dela fazem parte.

Logo é necessário um olhar atento sobre a educação em tais ambientes, para observar como a educação é empregada dentro do sistema, de maneira a levar o indivíduo à ressocialização e a exercer sua cidadania dignamente quando retornar ao convívio comum.

Segundo Freitas e Oliveira (2020) a educação nas prisões tem a responsabilidade de trazer a humanização do indivíduo no processo de reinserção social, não obstante realizamos uma pesquisa exploratória com revisão bibliográfica para verificar se as práticas educacionais estão voltadas para a emancipação do indivíduo, sua humanização e a busca pelo pleno exercício da cidadania.

Diante da perspectiva crítica e da construção de conhecimento diante dessa criticidade presente em cada indivíduo, é preciso levar em conta uma formação crítica, que eleve o indivíduo como ser humano e dono de si, que passe por um processo emancipatório e cidadão.

A educação é parte forte e notória do processo de socialização, quando ela exerce o papel dentro de uma instituição de ressocialização, seu dever deve ser mais autêntico na (re)construção dos indivíduos que ali se encontram temporariamente.

METODOLOGIA

Optou-se por uma metodologia baseada em uma pesquisa exploratória, com revisão bibliográfica e análise dos dados coletados. Segundo Prodanov e Freitas, 2013, p. 51 e 52, a pesquisa exploratória é:

[...] quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto. Assume, em geral, as formas de pesquisas bibliográficas [...] (Prodanov; Freitas, 2013, p. 51-2)

Assim, realizou-se um levantamento bibliográfico para analisar o problema em questão, para obtermos mais dados diante do que já se tem publicado e analisado em outras realidades, fazendo com que possamos ter mais embasamentos e novas perspectivas diante do problema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As prisões contemporâneas se solidificam num modelo a privar os indivíduos de sua liberdade de acordo com o ato infracional cometido, porém, além disso, as prisões contemporâneas nascem em um modelo de constante vigilância e punição como nos aponta Michel Foucault em seu livro *Vigiar e Punir: o nascimento das prisões*, observando que toda a estrutura física das prisões, assim como a forma ideológica que ali permeia leve ao adestramento dos corpos e da mente, ficando a cargo do Estado garantir sua supervisão, sua correção e recondução dos indivíduos aos “moldes” pré estabelecidos socialmente, é a prática de moldar sobretudo o corpo, que Foucault nos revela a constituição da prisão:

A prisão [...] se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de seu tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, construir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou-se a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. [...] (Foucault, 2014, p. 223)

A força do Estado se impõe aos indivíduos privados de liberdade como maneira de manter uma característica principal: a disciplina. Por vezes, os indivíduos privados de liberdade estão sujeitos a obedecerem a ordens, cumprirem severamente as regras, no modo de andar, de agir, de se portar frente aos guardas e sobretudo ao dirigir-se às autoridades ali presentes em seu contexto prisional.

A severidade da pena não é suficiente perante a sociedade e à instituição- prisão, que tende a tratar e a desmoralizar em todos os aspectos a pessoa humana que ali se encontra. A instituição-prisão é a utilização do Estado para o descarte dos “indesejáveis” construídos socialmente, fruto das diferenças sociais, da exclusão e da falta de oportunidades.

É diante desse contexto que a educação é inserida dentro dos sistemas prisionais, como forma de reeducar, reestruturar e auxiliar a recondução do indivíduo privado de liberdade na sociedade. A educação nos sistemas prisionais foram se aprimorando ao longo do tempo,

exercendo inicialmente a constante tarefa de também vigiar e punir, ela passa a ter um importante papel no âmbito da ressocialização:

O Estado democrático de direito tem o indeclinável dever de empreender políticas sociais endereçadas à construção ou ao resgate da cidadania. O princípio da não-exclusão aplica-se, com especial ênfase, às pessoas que estão cumprindo pena privativa de liberdade, que, assim, têm direito aos recursos indispensáveis à superação dos obstáculos à emancipação social. Só com a oferta de uma alternativa ao delito, o Estado tem legitimidade para o exercício do *ius puniendi*. A educação, neste cenário, apresenta-se como a mais importante política emancipadora (Marcondes; Marcondes, 2008, p. 3)

Por se tratar de um direito inalienável, a educação dentro do sistema penitenciário é algo garantido por lei e deve assegurar ao indivíduo o exercício pleno ao seu direito à educação, direito esse ao qual por inúmeras circunstâncias lhe foram tirados em sua juventude.

No Brasil, a Lei Federal nº 7.210/1984 - Institui a Lei de Execução Penal - garante que a educação seja anexada no contexto das unidades prisionais, garantindo assim, que se cumpra a Constituição de 1988 em seu artigo 205, ao qual assegura o direito de todos e dever do Estado e da sociedade a promoção de uma educação de qualidade.

De acordo com o Plano Estadual de Educação nas Prisões do Estado de São Paulo 2015-2016 (São Paulo, 2015, p. 45):

[...] a Secretaria da Educação é responsável pelo oferecimento de escolarização nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, utilizando metodologia que atenda às características dos alunos em privação de liberdade e à estrutura organizacional das unidades que integram o sistema prisional paulista. Para tanto, foi definida uma escola vinculadora da rede estadual para uma ou mais unidades prisionais, com classes em funcionamento, com o propósito de acompanhar a vida escolar do aluno e o trabalho do professor, aspectos administrativos e pedagógicos, tendo elaborado um Projeto Político Pedagógico com vistas a atender as especificidades do ensino no âmbito das prisões.

A educação nos ambientes prisionais, passa assim a ter um papel transformador e emancipador dentro do processo de ressocialização, é onde passa a existir um espaço para uma educação verdadeira, que não se permite deixar descuidar da direção da humanização do sujeito ali inserido.

Quando se trata aqui da questão da ressocialização, não podemos achar que o processo é mágico, ou que teremos uma mudança radical no sujeito de um dia para o outro, mas antes, como todo e qualquer processo, a educação como forma de ressocialização é um processo de curto, médio e longo prazo, que exige planejamento, tempo e discussões para criar estratégias e um olhar humanizado da sociedade e da própria instituição escola sobre os indivíduos privados de liberdade:

[...] educar no sistema penitenciário toma, ou deveria tomar, uma responsabilidade ainda maior, não somente de instruir e oferecer oportunidades para a profissionalização, mas também no sentido de humanizar o indivíduo no processo de reinserção social. A educação é o melhor caminho para aumentar a autoestima e desenvolver a criatividade dos detentos, remodelando sua formação integral, reduzindo as possibilidades que os mesmos voltem a vida criminal e mostrando a eles que há uma vida digna, honesta e promissora fora das celas e que a mesma pode ser encontrada no ambiente profissional (Freitas; Oliveira, 2020 p. 3).

Tratar da educação nos sistemas prisionais, é lidar com a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao qual são ofertados os alunos o material destinado à essa modalidade de ensino, porém, cabe ao educador planejar e adequar o material para suas aulas, sendo materiais que não estão de acordo com a realidade prisional, trazendo mais um desafio ao docente enquanto educador. São as práticas docentes de replanejar e adequar o material para suas aulas que realizam a tarefa da ressocialização dentro da educação:

Quando um pedagogo quer exercer sua função no ambiente prisional, ele deve estar disposto a enfrentar diversos obstáculos, sejam eles didáticos, falta de recursos e requisitos internos do presídio, falta de valorização dos próprios funcionários que afirmam que os presos não necessitam de estudo. Além disso, é muito comum ouvir coisas como as quais os detentos tiveram oportunidades fora desse ambiente e que muitos não creem na reabilitação social (Santos, 2015, p. 105)

Com o olhar positivo a essas barreiras, o processo de ressocialização é a reconstrução do indivíduo ali presente, garantindo aquilo que muitas vezes lhe foi tirado dentro da sociedade em suas diversas discrepâncias sociais e econômicas. E a principal delas e a mais importante é a educação, na qual qualifica e é um dos principais agentes de socialização de nossa sociedade.

Na atualidade, a educação nas prisões não deve ser concebida como mera medida humanitária ou estratégia de gestão prisional, e sim como um direito do preso. Trata-se de um direito que, se não pôde ser exercido na época oportuna, o Estado tem o dever de oportunizá-lo posteriormente, não havendo motivos para excluí-lo numa situação em que a pessoa está presa (Marcondes; Marcondes, 2008, p. 7).

Tratando das práticas docentes nos ambientes prisionais, falamos de todo o trabalho e comprometimento que vários docentes desenvolvem, muitas vezes sozinhos, para lidar com essa modalidade de educação. Realizar um bom plano de ensino, objetivos a serem alcançados, utilizar dos poucos recursos materiais que são disponíveis ou que podem ser utilizados em tais ambientes, são fortes componentes que o docente vai procurar para tornar seu trabalho mais dinâmico.

Para que isso ocorra, as ações pedagógicas devem estar alinhadas de forma a favorecer que o trabalho docente em grupo e as perspectivas trazidas por cada área do conhecimento venham de encontro com esse pensamento, dando sentido ao ato de lecionar em tal ambiente, de poder fazer com que a educação gere frutos e garanta novas perspectivas de vida para o ressocializando. Logo, é preciso alinhar conhecimentos e estratégias de ensino, fazer valer toda a perspectiva pedagógica que nos é apresentada na graduação e colocá-la em prática, modificando o trajeto político pedagógico que nos foi apresentado até então:

[...] os alunos nessa modalidade de ensino, via de regra oriundos das camadas populares, com valores e expressão diferenciados daqueles que se estabelecem na cultura escolar, excluídos da escola regular por dificuldades de acesso, de conciliação com a inserção precoce no mercado de trabalho, ou da adaptação à própria organização escolar, e agora inseridos nessa instituição que não foi originariamente concebida para atender esse público, vão demandar um trabalho específico que considere o seu contexto de vida, necessidades de aprendizagem, desejos e expectativas em relação à escola e o vasto mundo de conhecimentos construídos ao longo da vida (Diniz-Pereira; Fonseca, 2001, p. 60).

Percebemos que o aprendizado passa a ter efeitos positivos quando partimos de uma aprendizagem significativa, em outras palavras, o aluno privado de liberdade já trás consigo uma série de experiências vivenciadas dentro e fora do sistema prisional, e com a junção de tais experiências juntamente com uma proposta pedagógica dinamizada e adequada são capazes de fazer com que as práticas educativas sejam eficazes e possibilite ao aluno levar tal aprendizado para quando se reinserir à sociedade:

[...] a educação, dentre outras práticas destinadas à ressocialização de detentos (as) sempre foram citadas como parte importante do processo de ressocialização, ou seja, nos processos de punição, a educação tem como função mudar os indivíduos, durante o cumprimento de pena, paralelamente às técnicas carcerárias [...] (Leme, 2018, p. 47).

A educação nas unidades prisionais deve ser um processo desvinculado dos vestígios da vigilância e punição, ou atender à um sistema que não reintegra o indivíduo, antes disso, deve cumprir seu papel de comprometimento do indivíduo com a cidadania, realizando a profunda mudança no indivíduo ao vê-lo como um ser humano, dotado de dificuldades, porém com grandes experiências e espírito crítico.

O docente deve valer-se da criticidade dos estudantes privados de liberdade, deve aproveitar das inúmeras experiências para construir conhecimentos junto aos alunos, levando sempre em conta seu aspecto humano em constante construção, que agora se foca em construir

uma educação que o leve à emancipação e à maturidade, sempre em busca da cidadania plena de cada indivíduo e sua liberdade:

A libertação é o fim da educação. A finalidade da educação é libertar-se da realidade opressiva e da injustiça; tarefa permanente e infindável. [...] A educação visa à libertação, à transformação radical da realidade, para melhorá-la, para torná-la mais humana, para permitir que os homens e as mulheres sejam reconhecidos como sujeitos da sua história e não como objetos [...] A educação deve permitir uma leitura crítica do mundo. [...] Paulo Freire foi chamado certa vez de andarilho da utopia. A utopia estimula a busca: ao denunciar certa realidade, a realidade vivida, temos em mente a conquista de outra realidade, uma realidade projetada. Esta outra realidade é a utopia. A utopia situa-se no horizonte da experiência vivida. (Gadotti, 1996, p. 89).

Assim, percebe-se a necessidade de constante aprimoramento dos professores, tendo em vista a necessidade de melhor contribuir para a formação do indivíduo privado de liberdade, tendo constantes formações e momentos de discussões, para que o trabalho seja realizado em conjunto com os demais professores, favorecendo assim um trabalho interdisciplinar, onde cada disciplina caminhe lado a lado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao compreender o modo em que foi inserido a educação dentro dos sistemas prisionais, necessita-se de um olhar atento e inovador perante toda uma estrutura que não foi planejada ou pensada para acolher a educação, mas se fazendo direito do indivíduo, ela passa a incorporar parte fundamental do processo de ressocialização. A educação tem o poder de transformar a realidade instituída promovendo novos horizontes para os indivíduos privados de liberdade.

Quebrar o aspecto da vigilância e punição dentro da educação faz com que os indivíduos privados de liberdade possam rever suas ações e buscar algo melhor para suas vidas. Educar nas prisões é criar possibilidades de novos pensamentos, novos horizontes, visões de mundo e sociedade, sempre com a intenção de formar cidadãos críticos que contribuam significativamente para uma sociedade mais igualitária.

Ensinar nas prisões é fazer o direito à educação prevalecer, é emancipar o indivíduo o tornando-o protagonista de sua própria trajetória, dialogando com a realidade em si.

O docente ao lecionar nas unidades prisionais, deve deixar de lado todo e qualquer preconceito vendo os indivíduos ali como alunos e seres humanos que necessitam de respeito e compreensão pelo estado em que se encontram.

Assim, a educação deve assumir seu papel ressocializador e as práticas docentes devem estar alinhadas à realidade vigente em cada unidade prisional, mesmo com a falta de recursos e

o descaso pelo setor público, o docente tem a possibilidade de transformar a realidade com o que tem em mãos, criando aulas dinamizadas e adequando os conteúdos à realidade dos indivíduos privados de liberdade.

REFERÊNCIAS

DINIZ-PEREIRA, J. E. FONSECA, M.C.F.R. Identidade Docente e Formação de Educadores de Jovens e Adultos. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.26, n.2, 2001. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/26138/15253>> Acesso em: 15 març. 2022.

FOUCAULT, M. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 42 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: **Vozes**, 2014.

FREITAS, M.C.A.; OLIVEIRA, A.C.F. Os Desafios das Práticas do Pedagogo no Sistema Prisional. 2020. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18116/1/TC2%20Ana%20Carolina.pdf>> Acesso em: 12 jan. 2022.

GADOTTI, M. **Paulo Freire**: uma biobibliografia. São Paulo: Brasília. Editora Cortez Instituto Paulo Freire: Unesco, 1996.

JOSÉ, G.O.M. **Entre os Muros e Grades da Prisão: o trabalho do professor que atua nas “celas” de aula**. Tese (Doutorado em Educação) Unesp, Presidente Prudente: São Paulo. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/1e72a943-d266-43b4-a651-dde05610b7cc/content>> . Acesso em: 19 fev. 2023.

LEME, J.A.G. **Educação nas prisões do Estado de São Paulo**: esforços históricos e os limites institucionais. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/21495/2/Jos%c3%a9%20Antonio%20Gon%c3%a7alves%20Leme.pdf>>. Acesso em: 4 jan. 2022.

MARCONDES, M.A. .; MARCONDES, P. **A Educação nas Prisões**. Acervo Paulo Freire. 2008. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/4268/1/FPF_PTPF_01_0917.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2022.

PRODANOV, C.C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, W. L. O papel do pedagogo dentro do sistema penitenciário. **Revista Científica da FASETE**, nº 9, p.102 - 113, 2015.

SÃO PAULO (ESTADO). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Plano Estadual de Educação nas Prisões (2015-2016)**. São Paulo, 2015. Disponível em:



<<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/983.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2022.